



## **EDITAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS 2021**

Minuta de Edital de Captação 2021 do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, para captação de recursos, a título de doação com encargo, a serem empregados no Programa Brasil Inteligente, que visa a estruturação e desenvolvimento de Estudos de Viabilidade e Modelagem para projetos de Concessões Públicas e Parcerias Público-Privadas (PPPs) no âmbito dos Estados e Municípios brasileiros.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2021.

## SUMÁRIO

<b>PREÂMBULO</b>	<b>3</b>
<b>1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>4</b>
<b>3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO EDITAL</b>	<b>4</b>
<b>4. DO OBJETO</b>	<b>5</b>
<b>5. DO OBJETIVO</b>	<b>5</b>
<b>6. DAS DIRETRIZES E REGRAS PARA DOAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>7 DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO COM ENCARGO</b>	<b>7</b>
<b>9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>7</b>
<b>5 ANEXOS</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO I - FUNDO DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS PARA CIDADES E ESTADOS - FUNEPICE</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO II – REGULAMENTO DE CAPTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS.</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGO</b>	<b>13</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO</b>	<b>14</b>



## PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES** (doravante IPGC), Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com Sede Administrativa situada à Avenida Paraná, nº 485, andares 4º e 7º, Edifício Capemi, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30120.020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, devidamente representado neste ato por seu Diretor Presidente, Leonardo Luiz dos Santos, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador do RG: MG-10.553.834, registrado no CPF sob nº 061.387.266 - 50, residente e domiciliado à Avenida Bias Fortes, nº 1150, Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-011,

### CONSIDERANDO:

- (i) O notório conhecimento, a sapiência organizacional e expertise comprovada mediante Atestados de Capacidade Técnica do IPGC, na elaboração, implementação, avaliação, consultoria e assessoria de Estudos de Viabilidade e Modelagem de grandes empreendimentos de infraestrutura para Parcerias Público-Privadas (PPPs);
- (ii) As diretrizes previstas no ANEXO I - FUNDO DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS PARA CIDADES E ESTADOS - FUNEPICE, do IPGC;
- (iii) As diretrizes previstas no Programa Brasil Inteligente, do IPGC;
- (iv) As normas e disposições legais previstas no CAPÍTULO IV, “Da Doação”, em seus art. 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro;



- (v) As normas previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de Concessão Públicas, prevista no art. 175 da Constituição Federal de 1988;
- (vi) As normas previstas na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro 2004, que institui normas gerais para Licitação e Contratação de Parceria Público-Privada (PPP);
- (vii) O preceito contido no art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que permite ao Poder Público firmar parcerias com o setor privado para a realização de serviços técnicos com o intuito de desenvolver estudos e modelagens para a licitação de projetos de Parceria Público-Privada e Concessões, cabendo ao vencedor da eventual licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, a serem especificados no edital;
- (viii) A necessidade de qualificar a iniciativa privada para se tornar concessionários e estimular a investir no desenvolvimento econômico, social, ambiental dos Municípios e Estados brasileiros.

**TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS 2021**, doravante denominado “EDITAL”, obedecidas as cláusulas e disposições a seguir:

## **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O IPGC torna público o Edital de captação de recursos, a título de doação com encargo, a serem empregados no Programa Brasil Inteligente, que visa a estruturação e desenvolvimento de estudos de viabilidade e modelagem para projetos de Concessões



Públicas e Parcerias Público-Privada (PPPs) no âmbito dos Estados, Municípios e Consórcios Intermunicipais brasileiros.

## 2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, compreende-se os seguintes termos:

**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS:** As PPPs são consideradas uma evolução de modelo comum de Concessões Públicas, incidindo sobre elas um regime jurídico especial disciplinado pela Lei nº 11.079/04, sendo definidas como contratos administrativos de concessão entre o setor público e o privado, que estabelece vínculo obrigacional, visando a implementação ou gestão de obras e serviços de interesse público.

**FUNEPICE:** Dispõe de diretrizes basilares de captação para o Programa Brasil Inteligente, tendo como objetivo principal assegurar ações que amparem projetos de infraestrutura urbana, através de PPPs e Concessões Públicas.

**PROGRAMA BRASIL INTELIGENTE:** Tem por objetivo estabelecer as políticas de comunicação entre o IPGC, a Administração Pública, entre outras partes interessadas, orientando-as a coletar, gerir, criar, distribuir, armazenar, recuperar, controlar, monitorar e dispor as informações do projeto, dentro o período de vigência da cooperação com o IPGC.

## 3 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO EDITAL



3.1 **ANEXO I** – FUNDO DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS E INVESTIMENTO PARA CIDADES E ESTADOS - FUNEPICE;

3.2 **ANEXO II** – REGULAMENTO DE CAPTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS;

3.3 **ANEXO III** – TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGO;

3.4 **ANEXO IV** - MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO.

#### **4 DO OBJETO**

4.1 O objeto deste EDITAL é a CAPTAÇÃO DE RECURSOS, A TÍTULO DE DOAÇÕES COM OU SEM ENCARGO E RESSARCIMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E MODELAGEM DE CONCESSÕES PÚBLICAS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPPs);

4.2 Principais projetos com capacidade técnica e viabilidade comprovada na esteira de projetos da fábrica de parcerias do IPGC:

4.2.1 Implantação, operação e manutenção de **Usina Solar Fotovoltaica (USF)** para atender as demandas próprias dos Municípios e Estados;

4.2.2 Implantação, gestão e manutenção de centro de tratamento de **Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)**, com base em tecnologias de termodegradação com geração de energia;

4.2.3 Eficientização, operação e manutenção **da Iluminação Pública (IP)** e Implantação de infraestrutura de **Telecomunicações (Smart City)** e soluções tecnológicas agregadas.



4.2.4 Recuperação, operação, manutenção e gestão dos sistemas de **abastecimento de água e esgotamento sanitário** municipais.

4.2.5 Outros projetos que o mercado possa sugerir (**Sondagem de Mercado**) e que tragam benefícios para os Estados, Municípios e suas populações.

## 5 DO OBJETIVO

5.1 A captação de recursos corresponde a doação ou ressarcimento realizada pela iniciativa privada (investidores, empresas, empreiteiras, detentores de tecnologias, sindicatos do setor de infraestrutura, associações etc), mediante moeda corrente nacional (real), com o objetivo de financiar os estudos de viabilidade e modelagem de projetos de infraestrutura de Estados e Municípios, para contratação de Concessões Públicas e Parceria Público-Privada (PPP);

5.2 A doação se subsidiará nas diretrizes previstas no ANEXO I – REGULAMENTO DE CAPTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS;

5.3 O IPGC celebrará Acordo de Cooperação junto aos respectivos Municípios, Estados e Consórcios Intermunicipais brasileiros, para organização e desenvolvimento do futuro projeto, assessoramento e realização dos estudos de viabilidade e modelagem.

5.3.1 O IPGC será o responsável pela coordenação, estruturação, desenvolvimento, assessoramento e realização dos estudos de viabilidade e modelagem, utilizando-se de seu corpo técnico e também de consultores especializados contratados, conforme necessidade de cada projeto, para sua perfeita execução.



## 6 DAS DIRETRIZES E REGRAS PARA DOAÇÃO

- 6.1 Estão autorizadas a participar do presente EDITAL de captação de recursos, quaisquer pessoas, sejam elas físicas ou jurídicas, que, de boa-fé, desejam contribuir e realizar doações para execução do objeto;
- 6.2 Os potenciais doadores poderão realizar Agendamento Eletrônico para Visita Institucional ao IPGC ou videoconferência, em seu site através do link [www.ipgc.org.br](http://www.ipgc.org.br), para reunião, sondagem, obtenção de maiores informações e esclarecimento de dúvidas quanto ao EDITAL, o FUNEPICE e o Programa Brasil Inteligente;
- 6.3 Após visita ou contato institucional, o IPGC entrará em contato com o doador para que compareça à Sede Nacional, localizada na Avenida Paraná, 485, 7º andar, Centro, Edifício Capemi, Belo Horizonte, Minas Gerais, ou, se preferir, enviar, por meio digital no endereço eletrônico ([contato@ipgc.com.br](mailto:contato@ipgc.com.br)), os documentos indicados no item 6.4 do EDITAL, especialmente, a DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO, contida no ANEXO III, que deverá indicar o respectivo valor a ser doado, e ainda, deverá estar datada, assinada pelo doador titular, devendo este instrumento particular ser registrado em Cartório de Notas, nos termos do art. 541 do Código Civil Brasileiro;
- 6.4 Compõe documentos imprescindíveis para instrumentalização legal da doação:
- 6.4.1 Declaração de Compromisso de Doação (ANEXO III),
  - 6.4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do doador;
  - 6.4.3 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa doadora;
  - 6.4.4 Estatuto e Contrato Social da empresa doadora, observada sua última alteração;





6.4.5 Comprovante de transferência ou depósito bancário ao IPGC, observados dados bancários indicados no item 6.6.

6.5 O IPGC poderá ampliar o prazo de apresentação da documentação indicada no item 6.4, conforme seu interesse, conveniência e oportunidade;

6.6 A doação será mediante transferência ou depósito bancário em conta bancária vinculada ao FUNEPICE, gerenciada pelo IPGC junto à Instituição Financeira:

Dados Bancários					
Banco: Santander					
<b>Agência:</b>	3476	<b>Operação:</b>	-	<b>Conta:</b>	130075240
<b>Nome:</b>	Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades				
<b>CNPJ:</b>	18.684.416/0001-31				

6.7 O IPGC se reserva no direito de não dar seguimento à etapa de formalização de doações, especialmente no caso de o somatório dos valores indicados no ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGO dos doadores forem irrelevantes para o desenvolvimento dos nossos projetos, OBJETO deste EDITAL;

6.8 O IPGC realizará a publicação em sua página eletrônica, indicando os extratos dos Termos de Compromisso de Doação realizados.

## 7 DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO COM ENCARGO

7.1 O IPGC publicará, em seu sítio eletrônico ([www.ipgc.org.br](http://www.ipgc.org.br)) a listagem oficial dos doadores para fins de captação que trata este EDITAL;



7.2 O IPGC entrará em contato com os potenciais doadores para a formalização e celebração do Termo de Doação com Encargo, contido no ANEXO III, conforme dispõe o item 6.3 do EDITAL, e nos termos do art. 541 do Código Civil Brasileiro;

7.3 O IPGC se reserva no direito à não-convocação e formalização do potencial doador para a celebração do Termo de Doação com Encargo, àqueles que não cumpriram com as disposições contidas neste EDITAL, ou que desrespeitou as disposições legais pertinentes à doação, e que falseou informações e/ou omitir fatos relevantes, realizando a doação com intuito de fraudar e/ou com má-fé.

## **8 DO PRAZO**

8.1 Este EDITAL terá vigência de 5 (cinco) anos, compreendendo-lhe o corrente ano de 2021 a 2026;

8.2 O IPGC poderá ampliar o prazo de vigência e eficácia deste EDITAL, conforme conveniência e oportunidade, sendo, neste caso, dada ampla divulgação da eventual prorrogação.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O IPGC se compromete a observar os termos e condições contidos nos ANEXOS I - FUNDO DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS PARA CIDADES E ESTADOS - FUNEPICE, e principalmente, o disposto no ANEXO II – REGULAMENTO DE CAPTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS;

9.2 Os doadores no âmbito deste EDITAL não terão quaisquer interferência sobre o teor dos estudos de viabilidade e modelagem a serem desenvolvidos, com os recursos captados,



podendo participar unicamente nas fases de Consulta e Audiência Públicas previstas na legislação.

- 9.3 O IPGC se compromete e se responsabiliza a destinar o montante equivalente à doação para elaboração dos estudos e modelagem de que trata este EDITAL, sendo deduzidos eventuais impostos;
- 9.4 O IPGC se compromete a incluir na prestação de contas demonstrada, anualmente, sendo disponibilizada, a todos, no portal da transparência do endereço eletrônico;
- 9.5 O Acordo de Cooperação a ser celebrado entre o IPGC e Municípios e/ou Estados brasileiros deverá conter, no caso de Concessões Públicas e Parcerias Público-Privadas, mediante Licitação de que trata o objeto dos estudos, a previsão de ressarcimento ao IPGC, devendo o adjudicatário vencedor da eventual licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no futuro Edital, em montante equivalente ao incorrido para a elaboração dos estudos de viabilidade e modelagem, nos termos do art. 21 da Lei 8987/95;
- 9.6 A participação de doadores nesta Captação depende, pressupõe e implica na aceitação integral dos termos contidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

Publique-se.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2021.

---

**Leonardo Luiz dos Santos**  
Diretor Presidente  
Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC



## ANEXOS

### ANEXO I - FUNDO DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS PARA CIDADES E ESTADOS - FUNEPICE

#### PREÂMBULO

##### CONCEITO

O Fundo de Estruturação de Parcerias e Investimentos para Cidades e Estados, doravante denominado FUNEPICE, foi criado pelo Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades, doravante denominado IPGC, como forma de custear, através de doação com encargos, o desenvolvimento de projetos de infraestrutura urbana de Municípios e Estados hipossuficientes, e, mais especificamente, a realização dos respectivos estudos de viabilidade e modelagem para contratação de Parcerias Público-Privadas (PPPs) e Concessões Públicas.

##### OBJETIVO

O FUNEPICE tem o objetivo de alcançar amparo financeiro da iniciativa privada para que o IPGC desenvolva e mantenha as ações provenientes do Programa Brasil Inteligente e seus respectivos projetos de infraestrutura urbana, no âmbito de Cidades e Estados, através da realização de estudos de viabilidade e modelagem para a futura contratação de Parcerias Público-Privadas (PPPs) e Concessões Públicas. Além de estimular e qualificar a iniciativa



privada a investir no desenvolvimento econômico, social, ambiental dos municípios, Estados e Consórcios Intermunicipais.

## **O IPGC**

O Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades (IPGC) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), referência no Brasil em inovação de parcerias com Estados e Municípios em modelagem de PPPs, no qual foi desenvolvido devido à problemática da dificuldade da Administração Pública na elaboração e inexperience técnica para a elaboração de PPPs. Nos termos da Lei Federal 11.079/04, o Instituto realiza os estudos de viabilidade e modelagem técnica, econômica, jurídica e ambiental, e ainda, o garante o assessoramento no processo da metodologia e execução no plano de PPPs e Concessões Públicas, com o propósito fim de auxiliar o Poder Público em seus projetos, com à luz a eficiência e o bem-estar público. Além de oferecer à iniciativa privada mais possibilidades de investimentos em projetos robustos e bem estruturados na área de infraestrutura.

## **PLANEJAMENTO**

O problema apontado pelo IPGC que justificou o desenvolvimento do FUNEPICE é a melhoria no desenvolvimento de projetos de infraestrutura urbana, dinamizando o processo, garantindo-lhe legalidade na contratação de parceiros privados no âmbito da Administração Pública, tornando, a completa execução e satisfação do empreendimento proposto viável a todos na prática.

A captação de recursos se desenvolverá nos termos do “EDITAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS 2021” para doação que será realizada pela iniciativa privada e investidores, mediante moeda corrente nacional (real), com o único objetivo de financiar os estudos de viabilidade e modelagem de projetos de infraestrutura de Estados e Municípios



hipossuficientes, para contratação de Concessões Públicas e Parcerias Público-Privadas (PPPs).

### **Organização da Fábrica de Parcerias do IPGC**

A Fábrica de Parcerias do IPGC, desenvolve Projetos de Parceria Público Privada (PPP) de acordo com o previsto na Lei Federal nº11.079/04, atendendo os critérios de administração temporária de instituir projetos.

### **O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI**

O PMI tem levado à descrença de investidores por sua pouca eficácia e efetivação, caracterizando defasagem na sua elaboração, quanto aos critérios de capacidade de verificação técnica, econômico-financeiro, jurídico e ambiental, além da falta de planejamento adequado para a estruturação do Edital de Licitação, tornando menos vantajoso e de pouquíssimo interesse por parte dos investidores do setor privado.

### **Procedimento de Captação de Recursos por meio da Doação com Encargo**

A Captação de Recursos via de Doação com Encargos permite ao participante entender, acompanhar e fiscalizar, onde o recurso está sendo utilizado, quais as etapas estão em processo de execução com o montante captado. O IPCG, mediante Edital, promoverá o incentivo à pesquisa, à modelagem e à transparência dos processos de captação e utilização



dos recursos, e por meio de relatórios demonstrará a utilização da doação com encargo para o fomento do Programa Brasil Inteligente .

### **Gestão de Parceria**

O IPGC atuará como mediador entre o Poder Público e a Iniciativa Privada, na captação de investidores, empreiteiras, operadores, dentre outros que tenham interesse em projetos de infraestrutura urbana, promovendo ações via de demanda do atendimento com o objetivo de sanar a defasagem do bem-estar público, assessorando e transformando o relacionamento governamental, institucional, por meio do Departamento de Gestão de Projetos do IPGC.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2021.

---

**Leonardo Luiz dos Santos**  
Diretor Presidente  
Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC



## **ANEXO II – REGULAMENTO DE CAPTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS.**

### **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Por meio deste Regulamento de Captação e Destinação de Recursos, o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades, doravante denominado IPGC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecerá as regras e os procedimentos para captação de recursos, a título de doação com encargo, que serão empregados na estruturação e desenvolvimento de estudos de viabilidade e modelagem para projetos de PPPs e/ou Concessões Públicas, no âmbito de Municípios e Estados Brasileiros.

### **2 DO PROCEDIMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

2.1 O IPGC torna público o EDITAL, para captação de recursos, a título de doação com encargo, a serem empregados na estruturação e desenvolvimento de estudos de modelagem de Concessões Públicas e Parcerias Público-Privadas (PPP) nos Estados e Municípios Brasileiros.

2.2 Os recursos captados por meio de doação com encargo deverão ser destinados pelo IPGC à estruturação e desenvolvimento dos estudos de viabilidade e de modelagem para projetos de PPP e/ou Concessões Públicas em Municípios Brasileiros.

2.3 O EDITAL para captação de recursos será divulgado no endereço eletrônico do IPGC ([www.ipgc.com.br](http://www.ipgc.com.br))





2.4 Os interessados em contribuir para o desenvolvimento do FUNEPICE e o Programa Brasil Inteligente, deverão se atentar às cláusulas e disposições contidas no EDITAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS 2021.

2.5 Nos termos do item 6.2 do EDITAL, os potenciais doadores deverão realizar Agendamento para Visita ou contato Institucional ao IPGC.

2.6 Encerrado o prazo definido no EDITAL para apresentação dos documentos indicados no item 6.4, e caso não haja prorrogação, o IPGC publicará em seu endereço eletrônico a listagem dos interessados aptos e os convocará para assinatura do Termo de Doação com Encargo.

2.7 O IPGC se reserva no direito à não-convocação e formalização do potencial doador para a celebração do Termo de Doação com Encargo, descrito no item 7.3 do EDITAL.

### **3 DO DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS**

3.1 O IPGC será o responsável por coordenar, estruturar e desenvolver os estudos de viabilidade e modelagem, utilizando de seu corpo técnico permanente e também de consultores terceirizados e especializados para sua elaboração.

**3.1.1** Os estudos serão ressarcidos pelo adjudicatário vencedor da eventual licitação conforme os dispêndios correspondentes especificados no futuro Edital, em montante equivalente ao incorrido para a elaboração dos estudos de viabilidade e modelagem, nos termos do art. 21 da Lei 8987/95.



#### **4 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1 O IPGC se compromete e se responsabiliza a destinar o montante equivalente à doação para elaboração dos estudos e modelagem, disposto no item 9.3 e 9.4 no EDITAL, sendo deduzidos eventuais impostos.

4.2 O IPGC se compromete a incluir na prestação de contas demonstrada, anualmente, sendo disponibilizada, a todos, no portal da transparência do endereço eletrônico ([www.ipgc.com](http://www.ipgc.com)).

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2021.

---

**Leonardo Luiz dos Santos**  
Diretor Presidente  
Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC



## **ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGO**

### **AO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - IPGC**

Avenida Paraná, nº 485, andares 4º e 7º, Edifício Capemi, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30120.020.

De [Nome e Qualificação (dados) do Doador]

Telefone: [\*]

E-mail: [\*]

[Endereço do Doador]

Ref.: Edital de Captação de Recursos 2021

Prezados Senhor Diretor Presidente,

Leonardo Luiz dos Santos:

Em atendimento ao EDITAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS 2021 em referência e em cumprimento ao que determina o artigo 541 do Código Civil Brasileiro, a [NOME DO DOADOR], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declaro que me comprometo a celebrar o TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO com o Instituto de Planejamento e Gestão das Cidades - IPGC, com vistas a doar o valor de R\$[NUMERÁRIO E DESCRITIVO], a ser empregado no desenvolvimento dos estudos de viabilidade e modelagem para a realização de projetos de infraestrutura urbana, para contratação de Parceria Público Privada e/ou Concessões Públicas no âmbito Municípios e Estados Brasileiros.



[CIDADE], [DD] de [MÊS] de 2021.

---

[DOADOR]

[REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), EM CASO DE PESSOA JURÍDICA]



## ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO

Pelo presente Termo de Doação com Encargo ("TERMO"), os abaixo-assinados:

[NOME DO DOADOR], [QUALIFICAÇÃO], com [domicílio/sede] na [endereço], doravante denominada "DOADOR";

Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades, doravante denominado "IPGC", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31 com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Avenida Paraná, nº 485, andares 4º e 7º, doravante denominada "DONATÁRIO"; (conjuntamente com o DOADOR, designados como PARTES e, individualmente, PARTE);

CONSIDERANDO que o DONATÁRIO pretende captar recursos para destinar a elaboração de estudos de viabilidade e modelagem para projetos de Parceria Público Privada e/ou Concessões Públicas.

CONSIDERANDO o compromisso do DONATÁRIO em celebrar acordos de cooperação com Municípios Brasileiros, a serem selecionados por meio de critérios objetivos baseados nas condições de doar para estudos de modelagem de projeto de Parceria Público Privada e/ou Concessões Públicas desenvolvidos com os recursos captados junto ao DOADOR;

CONSIDERANDO que o patrimônio do DONATÁRIO é constituído por recursos provenientes de doações, contribuições, rendas, usufrutos, legados, heranças, subvenções e auxílios que receber de pessoas físicas ou jurídicas, e ainda, por recursos provenientes de realização de estudos de viabilidade, modelagem e assessoria ao Poder Público subsidiando-o



à realizar contratações de Parceria Público-Privada e Concessões Públicas, nos termos da Lei Federal Nº.: 11.079/04 e Lei Federal Nº.: 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver o modelo de PPPs no Brasil, apoiar o setor privado e alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, principalmente os objetivos e metas números 3, 6, 7, 8, 11, 13, 16 e 17;

CONSIDERANDO o interesse, idoneidade jurídica e regularidade fiscal do DOADOR para doar recursos;

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO com fundamento no artigo 553 do Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem como objeto, a doação de R\$ [ incluir o valor da doação numerário e por extenso] ("RECURSOS DOADOS"), que será feita pelo DOADOR por liberalidade, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito por livre vontade para o DONATÁRIO que, por sua vez, aceita a doação, obrigando-se a cumprir os encargos e demais obrigações contidas neste TERMO.

**1.2** Os RECURSOS DOADOS serão depositados no Banco [X agência nº. conta corrente nº], de titularidade do DONATÁRIO.



**1.3** O comprovante da transferência bancária será documento hábil e suficiente para comprovar a doação pelo DOADOR ao DONATÁRIO.

## **2 DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

**2.1** O DONATÁRIO se obriga a destinar os RECURSOS DOADOS para a elaboração de estudos de viabilidade e modelagem para projetos de Parceria Público Privada e/ou Concessões Públicas (ESTUDOS), conforme previsto no Edital de Captação de Recursos 2021, que integra o presente contrato para todos os fins de direito.

**2.2** O DONATÁRIO se compromete a celebrar acordos de cooperação com Municípios que vier a selecionar como beneficiários, que terão como objeto a doação dos ESTUDOS.

**2.3** O DOADOR não exercerá qualquer ingerência sobre o teor dos ESTUDOS.

**2.4** O DONATÁRIO obriga-se, ainda a:

**I.** coordenar a elaboração dos ESTUDOS de forma competente e profissional, de acordo com os melhores padrões para projetos dessa natureza, dedicando para tanto toda a sua habilidade e expertise, e responsabilizando-se ainda pela gestão, administração e execução dos ESTUDOS;

**II.** não ceder, doar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, excetuados a taxa de administração, de qualquer forma ou a qualquer título os RECURSOS DOADOS, que deverão ser utilizados para os fins e nos limites estabelecidos neste TERMO;



**III.** apresentar relatório de prestação de contas e avaliação de resultados em periodicidade semestral ou anual ao DOADOR;

**IV.** manter os RECURSOS DOADOS em conta bancária separada e dedicada somente a eles;

**V.** contabilizar os RECURSOS DOADOS de forma apartada de outros recursos percebidos e de outras receitas do DONATÁRIO, de acordo com as práticas e normas de contabilidade geralmente aceitas no Brasil, aplicadas de forma consistente;

**VI.** disponibilizar ao DOADOR, quando solicitado, os livros contábeis relativos à operação e aos registros, recibos e outros documentos e informações que comprovem a aplicação dos RECURSOS DOADOS na forma prevista neste instrumento não aplicar recursos doados em aplicações de risco.

**VII.** prestar apoio e esclarecimentos ao setor privado de forma isonômica nas fases de consulta e roadshows para a qualificação dos projetos.

### **3 DO PRAZO E RESCISÃO**

**3.1** O presente TERMO vigorará a partir de sua assinatura até que os RECURSOS DADOS sejam empregados preferencialmente pelo DONATÁRIO nos ESTUDOS, manutenção e custos administrativos da instituição, mediante aceite por escrito pelo DOADOR do relatório final enviado pelo DONATÁRIO descrevendo as atividades realizados.





#### **4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** O presente instrumento obriga as PARTES e seus respectivos sucessores a qualquer título.

**4.2** As PARTES declaram ter plenos poderes, inclusive societários, capacidade e todas as autorizações necessárias para celebrar este termo e os outros documentos e instrumentos a ele relacionados e realizar as transações e/ou obrigações neles contempladas, bem como para cumprir as obrigações deles decorrentes.

**4.3** Quaisquer alterações ao presente TERMO somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as PARTES.

**4.4** Os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento somente poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, com prévio e expresse consentimento por escrito das PARTES.

**4.5** O presente instrumento constitui o único e integral acordo entre as partes no tocante ao negócio que constitui seu objeto, substituindo e superando quaisquer documentos ou ajustes anteriores.

**4.6** Fica eleito o foro da capital do Estado de Minas Gerais para resolver quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.



[CIDADE], (dia) de (mês) do (ano).

DOADOR:

\_\_\_\_\_  
(NOME DA PESSOA FÍSICA JURÍDICA)  
[em caso de pessoa jurídica, incluir o nome do responsável legal que assinará o TERMO]

DONATÁRIO:

\_\_\_\_\_  
Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades  
[Nome I Cargo]

\_\_\_\_\_  
Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades  
[Nome I Cargo]

Testemunhas:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

